



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 63 – PUBLICADO EM 11 DE JULHO DE 2016.

EDIÇÃO SEMANAL I - JULHO DE 2016

## LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 137, DE 8 DE JULHO DE 2016.

Altera redação do parágrafo 3.º do art. 3º da Lei Complementar 5, de 26 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º O parágrafo 3.º do art. 3º da Lei Complementar 5, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º ...

§ 3.º A avaliação dos servidores do Poder Legislativo, será realizada por comissão formada por três servidores efetivos indicados pelo Chefe do Poder Legislativo e dois servidores efetivos indicados pelo sindicato da categoria.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de julho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 8 de julho de 2016.

## LEIS

LEI N.º 3.869, DE 8 DE JULHO DE 2016.

Altera item do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei N.º 3.715, de 24 de junho de 2015, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O item 1.19 do Plano Municipal de Educação, anexo à Lei N.º 3.715, de 24 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.19. Elaborar as Diretrizes Curriculares Municipal para a Educação Infantil com base nas Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Infantil.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de julho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 8 de julho de 2016.

LEI N.º 3.870, DE 8 DE JULHO DE 2016.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua Édio Dorício da Silva, trecho compreendido entre a Rua João Mijieski e a Rua Francisco Pizzetti, com extensão de 243,32 m (duzentos e quarenta e três metros e trinta e dois centímetros), compreendendo um total de 2.822,32 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e vinte e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados) de área pavimentada e 515,80 m (quinhentos e quinze metros e oitenta centímetros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 42.821,21 ( quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos. Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 195.798,87 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), a valorização dos imóveis foi avaliada em 12,92%, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com lajotas de concreto inter-travadas, com canalização pluvial mista, e abragem os serviços de colocação de meio-fio; colocação de areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo, e tudo que for necessário para a conclusão da obra.

Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua Édio Dorício da Silva é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de julho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 8 de julho de 2016.

LEI N.º 3.871, DE 8 DE JULHO DE 2016.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua Honorato T. Martins, trecho compreendido entre a Rua Melchíades Bonifácio Espíndola até seu final, com extensão de 424,34 m (quatrocentos e vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros), compreendendo um total de 4.243,40 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e quarenta e três metros e quarenta centímetros quadrados) de área pavimentada e 830,12 m (oitocentos e trinta metros e doze centímetros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 51.753,57 ( cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos. Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 236.641,83 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), a valorização dos imóveis foi avaliada em 12,92%, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com lajotas de concreto

inter-travadas, com canalização pluvial mista, e abragem os serviços de colocação de meio-fio; colocação de areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo, e tudo que for necessário para a conclusão da obra.

Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua Honorato T. Martins é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de julho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 8 de julho de 2016.

LEI N.º 3.872, DE 8 DE JULHO DE 2016.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua Tanara Monteiro de Oliveira, trecho compreendido entre a Rodovia ICR 250 até o limite norte do lote 11, da quadra 255 do loteamento Trem II, com extensão de 647,30 m (seiscentos e quarenta e sete metros e trinta centímetros), compreendendo um total de 6.473,00 m<sup>2</sup> (seis mil, quatrocentos e setenta e três metros quadrados) de área pavimentada e 1.058,85 m (mil e cinquenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 89.933,53 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos.

Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 89.933,53 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), a valorização dos imóveis foi avaliada em 12,92%, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com lajotas de concreto inter-travadas, com canalização pluvial mista, e abragem os serviços de colocação de meio-fio; colocação de areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo, e tudo que for necessário para a conclusão da obra.

Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua Tanara Monteiro de Oliveira é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de julho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 8 de julho de 2016.

LEI N.º 3.873, DE 8 DE JULHO DE 2016.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua São José Operário, trecho compreendido entre a Rua Édio Dorício da Silva até a Rua São Francisco de Assis, com extensão de 224,20 m (duzentos e vinte e quatro metros e vinte centímetros), compreendendo um total de 2.242,00 m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos e quarenta e dois metros quadrados) de área pavimentada e 392,00 m (trezentos e noventa e dois metros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 29.718,21 (vinte e nove mil e setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos.  
Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 135.885,75 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a valorização dos imóveis foi avaliada em 12,92%, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com lajotas de concreto inter-travadas, com canalização pluvial mista, e abragem os serviços de colocação de meio-fio; colocação de areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo, e tudo que for necessário para a conclusão da obra.

Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua São José Operário é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de julho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 8 de julho de 2016.

LEI N.º 3.874, DE 8 DE JULHO DE 2016.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua Gabriel Stuck, trecho compreendido no limite sul, do lote 6, quadra 707 do Loteamento Albertina até a o limite norte do lote 10 da quadra 708 do Loteamento Albertina, com extensão de 132,94 m (cento e trinta e dois metros e noventa e quatro centímetros), compreendendo um total de 1.286,75 m<sup>2</sup> (mil, duzentos e oitenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados) de área pavimentada e 238,80 m (duzentos e trinta e oito metros e oitenta centímetros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 14.594,84 (quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos.

Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 66.734,53 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), a valorização dos imóveis foi avaliada em 23,20%, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com lajotas de concreto inter-travadas, com canalização pluvial mista, e abragem os serviços de colocação de meio-fio; colocação de areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo, e tudo que for necessário para a conclusão da obra.

Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua Gabriel Stuck é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de julho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 8 de julho de 2016.

LEI N.º 3.875, DE 8 DE JULHO DE 2016.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua Ézio Lima, trecho compreendido entre a Avenida Manoel Gregório Pacheco até a Rua Waldemar S. Bitencourt, com extensão de 245,77 m (duzentos e quarenta e cinco metros e setenta e sete centímetros), compreendendo um total de 2.457,70 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros e setenta centímetros quadrados) de área pavimentada e 463,54 m (quatrocentos e sessenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 34.018,66 (trinta e quatro mil, dezoito reais e sessenta e seis centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos.  
Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 155.549,41 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), a valorização dos imóveis foi avaliada em 13,77%, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com lajotas de concreto inter-travadas, com canalização pluvial mista, e abragem os serviços de colocação de meio-fio; colocação de areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo, e tudo que for necessário para a conclusão da obra.  
Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua Ézio Lima é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de julho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 8 de julho de 2016.

LEI N.º 3.876, DE 8 DE JULHO DE 2016.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua João Mazzuco, trecho compreendido entre a Rua Melchíades Bonifácio Espindola e a Rua Dom Pedro I, com extensão de 142,24 m (cento e quarenta e dois metros e vinte e quatro centímetros), compreendendo um total de 1.422,41 m<sup>2</sup> (mil, quatrocentos e vinte e dois metros e quarenta e um centímetros quadrados) de área pavimentada e 268,00 m (duzentos e sessenta e oito metros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 17.792,89 (dezesete mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos.  
Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 81.357,50 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), a valorização dos imóveis foi avaliada em 17,43%, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com lajotas de concreto inter-travadas, com canalização pluvial mista, e abragem os serviços de colocação de meio-fio; colocação de areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo, e tudo que for necessário para a conclusão da obra.

Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua João Mazzuco é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de julho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 8 de julho de 2016.

LEI N.º 3.877, DE 8 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal colocar servidor efetivo à disposição do Poder Judiciário de Santa Catarina e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição do Poder Judiciário de Santa Catarina, 2.ª Vara da Comarca de Içara, o servidor efetivo Aurélio Tadeu Dorschaidt, com ônus para origem, para atendimento ao convênio firmado com este órgão.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de julho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 8 de julho de 2016.

LEI N.º 3.878, DE 8 DE JULHO DE 2016.

Altera dispositivo da Lei n.º 3305, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O art. 4.º da Lei n.º 3.305, de 27 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O valor da tarifa será de R\$ 0,30 para intervalos de dez minutos pagos com cartões pré-pagos, ou de R\$ 1,00 para intervalo de trinta minutos e de R\$ 1,80 para intervalo de uma hora, pagos com tiquetes avulsos.

Parágrafo único. Não será admitida cobrança fracionada para pagamento com tiquete avulso e a permanência máxima por vaga será de duas horas.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de julho de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 8 de julho de 2016.

## DECRETOS

**DECRETO N.º 118/2016, DE 4 DE JULHO DE 2016.**

**Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo – Edital N.º 9/2014.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON,** Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe

confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado por mais um ano o prazo de validade do Processo Seletivo – Edital Nº 9/2014, nos termos do item 1.5 do referido edital.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 4 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 4 de julho de 2016.

#### **DECRETO N.º 119/2016, DE 4 DE JULHO DE 2016.**

**Abre crédito suplementar e dá outras providências.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei N.º 3.826, de 29 de dezembro de 2015,

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

#### **11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS

2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.00.00.00.0016 – aplicações diretas  
..... R\$ 37.080,00

**Art. 2.º** A suplementação acima fica por conta do excesso de arrecadação no recurso 016 – contribuição intervenção domínio econômico (CIDE).

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 4 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 4 de julho de 2016.

## **PORTARIAS**

#### **PORTARIA N.º GP/1059/16, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com

o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 032, de 29 de janeiro de 2009,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Alterar portaria GP/654/14, de ANA PAULA SPECK, nascida em 30 de março de 1987, portadora do CPF N.º 065.154.209-00, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação/Nível III, Disciplina de Educação Física, em exercício na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara, DE carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Para 30 (trinta) horas semanais, a contar de 01 de julho de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 05 de julho de 2016.

#### **PORTARIA N.º GP/1060/16, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 07/2014,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Retificar o art. 1º da portaria GP/875/16 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Admitir em caráter temporário ADRIANA RAYCIK CAMPOS, nascida em 02 de março de 1981, portadora do CPF N.º 040.783.409-54, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/05/2016 até 15/12/2016.” (NR)

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 05 de julho de 2016.

#### **PORTARIA N.º GP/1061/16, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com

o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Alterar portaria GP/660/16 que admitiu em caráter temporário José Luiz Nascimento de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de abril de 1991, portador do CPF N.º 075.559.539-43, para atuar como Professor, Habilitação, Disciplina de Educação Física/Nível III, na Fundação Municipal de esportes, município de Içara, DE carga horária de 20 (vinte) horas semanais, PARA 30 (trinta) horas semanais, a contar de 01 de julho de 216.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 05 de julho de 2016.

#### **PORTARIA N.º GP/1062/16, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder adicional por tempo de serviço para:

Matrícula	Servidor	Vigência
40291	Andrelia Bardini Preve da Silva	21/07/2016
2191	Sirlene Maria de Freitas	07/07/2016

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 05 de julho de 2016.

#### **PORTARIA N.º GP/1063/16, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 07/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Demitir a pedido NEIVANE BATISTA DA COSTA NUNES, nascida em 07 de outubro de 1972, portadora do CPF N° 762.862.669-68, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Ternura, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 05 de julho de 2016.

**PORTARIA N° GP/1064/16, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N° 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 07/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário KARINA FERNANDES ELIAS, nascida em 25 de março de 1994, portadora do CPF N° 095.471.119-06, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Theophilo Cassemiro Silveira, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/07/2016 até 15/12/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 05 de julho de 2016.

**PORTARIA N° GP/1065/16, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N° 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário ALINE DE SOUZA FERNANDES, nascido (a) em 20 de abril

de 1989, portador (a) do CPF N° 068.293.969-21, para atuar como Professor (a), Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Isabel Patrício de Oliveira, redistribuída em outra unidade escolar, no período de 23/06/2016 até 14/12/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 05 de julho de 2016.

**PORTARIA N° GP/1066/16, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N° 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário JANAINA TEIXEIRA DE SOUZA EDUARDO, nascido (a) em 09 de agosto de 1984, portador (a) do CPF N° 044.535.319-38, para atuar como Professor (a), Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Dayane Henrique Kanarek, em usufruto de licença prêmio, no período de 23/06/2016 até 22/07/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 05 de julho de 2016.

**PORTARIA N° GP/1067/16, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N° 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário PAULA NUNES CANDIDO, nascido (a) em 09 de junho de 1989, portador (a) do CPF N° 077.513.259-41,

para atuar como Professor (a), Habilitação/Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Cinderela e Centro de Educação Infantil Pequeno Mundo, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Adriana Pacheco Fraga, desincompatibilizada, a contar de 01 de julho de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 05 de julho de 2016.

**PORTARIA N° GP/1068/16, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N° 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Interromper Licença Para Tratar de Interesses Particulares, concedida através da portaria 672/2016, à servidora Joanilse Corneo de Godoi, brasileira, nascida em 05 de setembro de 1959, portadora do CPF n° 064.011.979-43, ocupante do cargo de agente de serviços gerais, a partir de 07 de julho de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 05 de julho de 2016.

**PORTARIA N° GP/1069/16, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 106, da Lei Complementar N° 003 de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor Ademir Silva de Oliveira, portador do CPF n° 619.909.819-68, ocupante do cargo de braçal, referente ao período de 01 de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2015, a contar de 04 de julho de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 05 de julho de 2016.

**PORTARIA Nº GP/1070/16, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 032, de 29 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Demitir o Sr. Jaime Januário Jordão, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de fevereiro de 1964, portador do CPF Nº 559.076.609-53, ocupante do cargo de Braçal, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 06 de julho de 2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 05 de julho de 2016.

**PORTARIA Nº GP/1071/16, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 186 da Lei Complementar nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/873/16, de 17 de maio de 2016, por mais 60 (sessenta) dias.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 08 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 08 de julho de 2016.

**PORTARIA Nº GP/1072/16, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 186 da Lei Complementar nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/856/16, de 12 de maio de 2016, por mais 60 (sessenta) dias.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 08 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 08 de julho de 2016.

**PORTARIA Nº GP/1073/16, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 186 da Lei Complementar nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/857/16, de 12 de maio de 2016, por mais 60 (sessenta) dias.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 08 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 08 de julho de 2016.

**PORTARIA Nº GP/1074/16, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

Designar a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com

o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Decreto Nº 094/2016, de 20 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Ficam designados os abaixo elencados para comporem a comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Içara:

I – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:  
Titular: Célia Casagrande Cechella.

Suplente: Vanderleia Aparecida Pizzetti Nunes.

II – Comissão do Plano Municipal de Educação:

Titular: Andreia Custódio Lino.

Suplente: Marlene Casagrande.

III – Conselho Municipal de Educação:

Titular: Vanuza Savi Mondo.

Suplente: Beatriz Constancio de Souza.

IV – Fórum Municipal de Educação:

Titular: Edna da Silva Freitas.

Suplente: Celma Regina Biudes.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 08 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 08 de julho de 2016.

**PORTARIA Nº GP/1075/16, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

Designar a Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Decreto Nº 094/2016, de 20 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Ficam designados os abaixo elencados para comporem a Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Içara:

I – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:

Titular: Carolina Dias Moriconi.

Suplente: Vanuza Savi Mondo.

II – Secretaria de Finanças:

Titular: Marcio Colonetti.

Suplente: Eduardo Rocha.

III – Secretaria de Administração:

Titular: Gabriela Dalmolin Colle.

Suplente: Rosimari Barreto Martins Pizzetti.

IV – Secretaria de Planejamento:

Titular: Cintia Velho Marcon.

Suplente: Cristiane Bitencourt Rabello.

V – Secretaria de Saúde:

Titular: Glicia Pagnan.

Suplente: Rodrigo Milak.

VI – Ensino Público:

Titular: Jadna Borges.

Suplente: Ronisi Cristina A. da Silva Guimarães.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 08 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 08 de julho de 2016.

**PORTARIA Nº GP/1076/16, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Prorrogar portaria GP/770/16 que admitiu em caráter temporário VALDEMIR SCHUEROFF, nascido (a) em 02 de março de 1968, portador (a) do CPF Nº 645.659.989-04, para atuar como Professor (a), Habilitação/Nível III, Disciplina de Matemática, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 11/07/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 08 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 08 de julho de 2016.

**PORTARIA Nº GP/1077/16, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 29 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Licença prêmio a MARCIA MENDES, nascida em 29 de março de 1966, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri e lotação complementar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2007 até 18/02/2013, com usufruto no período de 06/06/2016 até 04/08/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 08 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 08 de julho de 2016.

**PORTARIA Nº GP/1078/16, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99 de 27 de dezembro de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Licença Para Tratamento de Saúde conforme laudo da junta médica municipal, para Adelir Silva Andrade, nascido em 22 de agosto de 1953, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizieri, São Rafael, e Centro de Educação Infantil João da Rocha Porto e Carrossel, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 90 (noventa) dias, no período de 04/07/2016 até 01/10/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 08 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 08 de julho de 2016.

**PORTARIA Nº GP/1079/16, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 07/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário JESSICA DAUANA CARDOSO, nascida em 18 de junho de 1991, portadora do CPF Nº 082.472.019-92, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21/06/2016 até 14/12/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 08 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 08 de julho de 2016.

**PORTARIA Nº GP/1080/16, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 07/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário ROSANA INÊS DELFINO, nascida em 22 de setembro de 1978, portadora do CPF Nº 027.947.709-00, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Aquarela, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição de Roseli Romualdo Bitencourt, em benefício, a contar de 29/06/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 08 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº GP/1081/16, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 03/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário BARBARA ELIANE DE JESUS, nascido (a) em 04 de dezembro de 1970, portador (a) do CPF Nº 844.073.959-15, para atuar como Professor (a), Habilitação, Disciplina de Educação Física/Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pisseti, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga de Adelir da Silva Andrade, em tratamento de saúde, no período de 08/07/2016 até 30/09/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 08 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 08 de julho de 2016.

**PORTARIA Nº GP/1082/16, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 29 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Licença prêmio a ROSIMERI MARCELINO DA SILVA, nascida em 11 de setembro de 1973, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2010 até 13/01/2016, com usufruto no período de 13/07/2016 até 10/09/2016.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 08 de julho de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Registrada a presente portaria na Secretaria de Administração em 08 de julho de 2016.

**PORTARIA Nº. IÇARAPREV 12/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.**

**MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar o art. 1º. da portaria nº IÇARAPREV 07/2016, de 18 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Ao tempo de contribuição de Mere **Teresinha Moneretto Vieira**, CPF/MF: Nº. **001.231.919-80** Servidora Pública Municipal, Concursada deste Município, brasileira, ocupante do cargo funcional de professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pacífico Dagostim, Içara (SC), matrícula 50751, o período de contribuição de 980 dias (novecentos e oitenta dias), correspondendo a 02 anos, 08 meses e 10 dias, referente aos períodos de 12/02/1996 à 30/12/1996 e de 03/02/1997 à 23/01/1998,

constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo nº 20023080.1.00006/16-5, emitida em 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 04 de julho de 2016.

**MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS**  
Diretor Presidente

**DÓRIS IOLANDA DAGOSTIM DOS SANTOS**  
Secretária de Administração

Publicado e registrado na Autarquia em 04 de julho de 2016.

## CONTRATOS

**PMI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/PMI/2016**  
**EDITAL DE Convite Nº. 041/PMI/2016**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de serviços na confecção de passeios públicos, com acessibilidade na Rua Diomicio Freitas – Bairro Presidente Vargas – Içara/SC.

**CONTRATADA: MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

**VALOR: R\$ 41.017,90 (quarenta e um mil, dezessete reais e noventa centavos).**

**VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Içara - SC, 27 de Junho de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 001/PMI/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº081/PMI/2015**

**OBJETO:** Fica estabelecido por acordo entre as partes o acréscimo de valor do **Contrato Nº. 001/PMI/2016**, que tem como objeto a continuação na construção do **C.E.I. padrão MEC/FNDE/PRO-INFANCIA – TIPO C**, com área de 564,50 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados) no Bairro Antonio Lima, de acordo com o Termo de Compromisso PAC202111/2011, no Município de IÇARA/SC(Lote -01) baseado nos Memorandos da Gestão de Contratos nº 141/2016, Memorando interno da secretária de planejamento e controle nº 138 e o Parecer Jurídico nº 90/2016, favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** Acréscimo de **R\$95.525,64 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, o valor global passará para **R\$478.025,64 (quatrocentos e setenta e oito mil, vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

**CONTRATADA: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Içara - SC, 04 de julho de 2016.

Murialdo Canto Gastaldon  
Prefeito Municipal